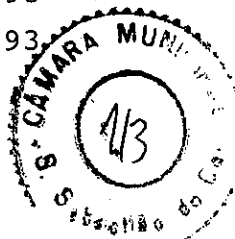


PROJETO DE LEI

Expediente PM 01/93

CM 1/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Concede um auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco, para a construção de uma creche.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro até o limite de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), à Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco, inscrita no CGCMF sob nº 92 122 696/0001-47, registrada sob nº 198, a fls. 21, do livro A2 do Registro de Pessoas Jurídicas, localizada a rua Adolfo Schenckel, s/nº, no bairro Rio Branco, neste Município.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior será concedido para a construção de uma creche comunitária e será liberado em parcelas, obedecendo a seguinte cronologia e valores:

- Em 29 de janeiro de 1993 - Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros);

- Em 26 de fevereiro de 1993 - Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros);

- Em 31 de março de 1993 - Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros);

- Em 30 de abril de 1993 - Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Até o final do exercício de 1993, deverá a Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco, prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares até o limite de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0307021 2.045 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município.

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 120.000.000,00

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo projeto de lei, autoriza o Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco, para a conclusão das obras da creche que a entidade vem construindo naquele bairro.

A creche terá uma área construída de 270 m² e já se encontra com praticamente 70% de suas instalações concluídas. O reboco interno já está pronto, bem como as instalações de sanitários e das duas salas onde irão funcionar os gabinetes dentário e odontológico. A subvenção de 120 milhões de cruzeiros, liberada em quatro parcelas, possibilitará a conclusão das obras com a colocação do forro, piso, pintura interna e externa, construção do muro e pagamento de mão de obra.

Segundo o Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco, Paulo Germano Bennemann, a creche irá começar as suas atividades ainda antes do término deste primeiro semestre, estando previsto o atendimento entre 90 a 100 crianças.

Como se trata de uma obra de profundo significado social, peço aos Senhores Vereadores a aprovação do presente projeto de lei.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal